



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11 – DF e GO

PARECER 01/2015

Assunto:

POSSIBILIDADE DA EXECUÇÃO DE TESTE DE ESFORÇO CARDIOPULMONAR COM DETERMINAÇÃO DO LIMAR ANAERÓBIO PELO FISIOTERAPEUTA.

Consulta oficial n.º: 001/2015

Consulente: Alessandra Vasconcelos de Queiroz

Pareceristas: Bruno Metre Fernandes, Murillo Frazão e Paulo Eugênio Silva

Data: 19/01/2015

Parecer

Em face do questionamento apresentado, cumpre tecer os seguintes considerandos que se seguem.

CONSIDERANDO o que está insculpido no inciso IX, § 5º, e § 7º, do artigo 4º, da Lei Federal 12.842, de 10 de julho de 2013, senão vejamos:

[...]

Art. 4º...

§ 5º Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

...

IX - procedimentos realizados através de orifícios naturais em estruturas anatômicas visando à recuperação físico-funcional e não comprometendo a estrutura celular e tecidual.

...

§ 7º O disposto neste artigo será aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, **fisioterapeuta**, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia.
(grifo nosso)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11 – DF e GO

CONSIDERANDO que a Fisioterapia é profissão da área da saúde, legalmente constituída, que atua também em questões sobre o movimento humano de forma ampla e específica com intuito de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do cliente/paciente de forma individual ou coletiva, mediante inúmeros elementos físicos.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior; Resolução CNE/CES 4, de 19/02/2002 – Institui as Diretrizes Curriculares do curso de Graduação em Fisioterapia, em seu Art. 3º, incisos I, II, III e IV; e os incisos VI, VII e X do artigo 5º **(que versam sobre a formação do fisioterapeuta de modo a capacitar este profissional para a emissão de laudos, realização de consultas, avaliações e reavaliações, estabelecimento de prognóstico, interpretação de exames, atestados, relatórios, pareceres, laudos e elaboração de diagnóstico cinético-funcional);**

CONSIDERANDO que a formação acadêmica da Fisioterapia é a única, dentre as profissões da Saúde, a promover interface sistemática entre a biologia, fisiologia humana, cinesiologia, biomecânica e intervenções por meio dos mais variados estímulos, recursos eletro-termo-fototerápicos e, ainda, estímulos mecânicos das mais variadas formas, e orientações objetivando a promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

CONSIDERANDO que a formação acadêmica do Fisioterapeuta é específica, também, em fornecer conhecimentos sobre os aspectos cinético-funcionais de órgãos e sistemas do ser humano, com ou sem patologias ou disfunções;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 938/69 define no artigo 3º que é atividade privativa do fisioterapeuta executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do ciente;

BRASÍLIA: SRTVS QUADRA 701 – ED PALÁCIO DO RÁDIO I – BLOCO I – SALA 310
BRASÍLIA – DF – 70340-000 – TELEFAX (61) 3225-3700
GOIÂNIA: AV. REP. DO LIBANO, QD. D-7, LTS. 67/70, ED. CENTER SHOPPING TAMANDARÉ, SALA 201E 202 – ST. OESTE
GOIÂNIA - GO - 74125-904 - TEL/FAX (62) 3091-1564
www.crefito11.org.br atendimento@crefito11.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11 – DF e GO

CONSIDERANDO que as competências do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional contidas no artigo 5º, incisos II e XI, da Lei Federal n.º 6.316 de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO 381/2010, que em seu artigo 1º define e normatiza **“O Fisioterapeuta no âmbito da sua atuação profissional é competente para elaborar e emitir parecer, atestado ou laudo pericial indicando o grau de capacidade ou incapacidade funcional, com vistas a apontar competências ou incompetências laborais (transitórias ou definitivas), mudanças ou adaptações nas funcionalidades (transitórias ou definitivas) e seus efeitos no desempenho laboral em razão das seguintes solicitações”;**

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO 400/2011, que disciplina a especialidade profissional de fisioterapia respiratória, com destaque especial para o seu artigo 3º;

Art. 3º - Para o exercício da Especialidade Profissional de Fisioterapia Respiratória é necessário o domínio das seguintes Grandes Áreas de Competência:

[...]

II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético;

[...]

IV - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

V - Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;

VI - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

[...]

XIV - Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios;

[...]

XXI - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional reconhece e normatizou com a Resolução/COFFITO n.º 428/2013,

BRÁSÍLIA: SRTVS QUADRA 701 – ED PALÁCIO DO RÁDIO 1 – BLOCO 1 – SALA 310
BRÁSÍLIA – DF – 70340-000 – TELEFAX (61) 3225-3700
GOIÂNIA: AV. REP. DO LÍBANO, QD. D-7, LTS. 6770, ED. CENTER SHOPPING TAMANDARÉ, SALA 201E 202 – ST. OESTE
GOIÂNIA - GO - 74125-904 - TEL/FAX (62) 3091-1564
www.crefito11.org.br atendimento@crefito11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11 – DF e GO

no Capítulo II, em Exames e Testes Funcionais, por meio do código RNPF 13106907, o Teste de esforço cardiopulmonar com determinação do limiar anaeróbio;

CONSIDERANDO que a execução de exames de Teste de esforço cardiopulmonar feitos por diversos profissionais, inclusive fisioterapeutas, tem ampla segurança, baixo risco, alta acurácia e qualidade, conforme inúmeras pesquisas e Consensos feitos por renomadas instituições científicas, definidoras de padrões internacionais de condutas e práticas recomendáveis em Saúde, que estabelecem os padrões Internacionais nestas áreas, como o Colégio Americano de Cardiologia, a Associação Americana do Coração e o Colégio Americano de Medicina do Esporte, conforme bibliografia abaixo;

CONSIDERANDO a hierarquia deontológica; segue o parecer.

Parecer

Com base deontológica e na legislação pertinente, entende-se que não restam impeditivos para o fisioterapeuta especialista em Fisioterapia Respiratória que, no âmbito da sua atuação, e dentro das competências e capacidades, promova a execução de teste de esforço cardiopulmonar com determinação do limiar, sob a lógica, ética e ciências fisioterapêuticas.

Dr. Bruno Metre Fernandes
Presidente do CREFITO 11

Dr. Paulo Eugênio Oliveira de Souza e Silva
Membro da Câmara Técnica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva do CREFITO 11

Dr. Murilo Frazão de Lima e Costa
Membro da Câmara Técnica de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva do CREFITO 11

BRASIL

I – SALA 310

BRASILIA – DF – 70340-000 – TELEFAX (61) 3225-3700
GOIÂNIA: AV. REP. DO LÍBANO, QD. D-7, LOTS. 67/70, ED. CENTER SHOPPING TAMANDARÉ, SALA 201E 202 – ST. OESTE
GOIÂNIA - GO - 74125-904 - TEL/FAX (62) 3091-1564
www.crefito11.org.br - atendimento@crefito11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFFITO 11 – DF e GO

BIBLIOGRAFIA:

1. Cepeda RM, Santos CFO. Acórdão COFFITO nº 294. DOU. 2012; 208:1:203-204.
2. Rousseff D, et al. Lei 12.842, DOU. 2013; 132:1:1-2.
3. Gibbons RJ, Balady GJ, Beasley JW, et al. Acc/AHA guidelines for exercise testing: a report of the American college of cardiology/American Heart Association task force on practice guidelines (committee of exercise testing). *J Am Coll Cardiol*. 1997;30:260–315.
4. Gibbons RJ, Balady GJ, Bricker JT, et al. Acc/AHA 2002 guideline update for exercise testing: a report of the American college of cardiology/American Heart Association task force on practice guidelines (committee on exercise testing). *Acc/AHA*; 2002;1–57.
5. American college of Sports Medicine. AcSM's guidelines for exercise testing and prescription. 8th ed. Philadelphia: lippincott williams and wilkins; 2010.
6. Myers J, Arena R, Franklin B, et al; American Heart Association committee on exercise, cardiac Rehabilitation, and Prevention of the council on clinical cardiology, the council on Nutrition, Physical Activity, and Metabolism, and the council on cardiovascular Nursing. Recommendations for clinical exercise laboratories: a scientific statement from the American Heart Association. *Circulation*. 2009;119:3144–3161.
7. Cahalin LP, Blessey RL, Kummer D, et al. the safety of exercise testing performed independently by physical therapists. *J Cardiopulm Rehabil Prev*. 1987;7:269–276.
8. Kate L. Sanford, et Al. Non-Physician-Led Exercise Stress Testing Is a Safe and Effective Practice. *Critical Pathways in Cardiology* . 2013; 12; 4: 177-180.
9. Squires RW, Allison TG, Johnson BD, et al. Non-physician supervision of cardiopulmonary exercise testing in chronic heart failure: safety and results of a preliminary investigation. *J Cardiopulm Rehabil*. 1999;19:249–253.

BRASÍLIA: SRTVS QUADRA 701 – ED PALÁCIO DO RÁDIO 1 – BLOCO 1 – SALA 310
BRASÍLIA – DF – 70340-000 – TELEFAX (61) 3225-3700
GOIÂNIA: AV. REP. DO LÍBANO, QD. D-7, LOTS. 67/70, ED. CENTER SHOPPING TAMANDARÉ, SALA 201E 202 – ST. OESTE
GOIÂNIA - GO - 74125-904 - TEL/FAX (62) 3091-1564
www.crefito11.org.br atendimento@creffito11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO-CREFITO 11 – DF e GO

10. Zecchin RP, Chai YY, Roach KA, et al. Is nurse-supervised exercise stress testing safe practice? *Heart Lung*. 1999;28:175–185.
11. Davis G, Ortloff S, Reed A, et al. Evaluation of technician supervised treadmill exercise testing in a cardiac chest pain clinic. *Heart*. 1998;79:613–615.
12. Muir DF, Jummun M, Stewart DJ, et al. Diagnostic accuracy of technician supervised and reported exercise tolerance tests. *Heart*. 2002;87:381–382. 22. Maier E, Jensen I, Sonnenberg B, et al. Interpretation of exercise stress test recordings: concordance between nurse practitioner and cardiologist. *Heart Lung*. 2008;37:144–152.